



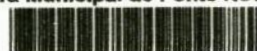
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 951/ GABI / 2022

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1660/2022
Data: 15/12/2022 - Horário: 13:54
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 3.978/2022 – que “Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar, por meio de subvenção, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº3978/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar, por meio de subvenção, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender aos anseios da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços voltados para as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

O repasse do recurso, mediante Termo de Fomento, a ser realizado com a Organização da Sociedade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários para aquisição de novos uniformes para colaboradores e assistidos para entidade, proporcionando além da identificação, a padronização das vestimentas. Visto que algumas famílias não dispõem de recursos financeiros para a manutenção de roupas para os alunos.

A Emenda Parlamentar de Relator, direcionou o recurso originário para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, com objeto voltado, exclusivamente, para custeio, a qual foi registrado no Sistema de Gestão de referências Voluntárias - SIGTV, na Proposta com programação cadastrada sob nº 31521050220001, Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo nº 71000056660202215, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, conforme documentos anexos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, de forma a colocarmos o recurso à disposição desta entidade para a aquisição do previsto.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.



Prefeito Municipal



Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3978/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar, por meio de subvenção, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, por meio de subvenção, o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, destinados por emenda parlamentar através de Emenda de Relator Geral.

Art. 2º Para cobertura da despesa, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0072.1321 – EMENTA PARLAMENTAR - 202281000306

3.3.50.41.00 Contribuições

1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 6.000,00

Sub-Unid 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00 293 Auxílio-alimentação

1.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 2.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recurso discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490/2021).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento)

Art.5º A emenda parlamentar com programação cadastrada sob nº 31521050220001, Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo nº 71000056660202215, tem origem no Fundo Nacional de Assistência Social, sendo creditada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania.

§ 1º A destinação dos recursos da referida emenda para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, conforme Espelho da Programação, tem sua utilização vinculada, exclusivamente, para a modalidade custeio;

§ 2º A transferência financeira fixada pela emenda referida no *caput* tem a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o atendimento de grupos mais vulneráveis no âmbito local, e o fomento as atividades das organizações da sociedade civil, devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Plano de Trabalho proposto pela Entidade é parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que entre si celebram o município de Ponte Nova e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando formalização do repasse de emenda parlamentar.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº 23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306 - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova**, com sede na Dr. Cristiano Freitas Castro nº 760, Bairro – CDI, em Ponte Nova, CNPJ Nº 18.585.430/0001-88, representada pelo seu Presidente José Alfredo Padovani, portador do CPF nº [REDACTED].479.606-[REDACTED] – CI M-[REDACTED] doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.119/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal ____/2022 e demais normas queregulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela EMENDA PARLAMENTAR de autoria do Deputado Federal Luis Tibé, cadastrada no SIGTV sob o nº 315210520220001, Função Programática 082445031219G001, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, os quais serão utilizados para a compra de uniformes para alunos e estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova, conforme determinado pelo Plano de Trabalho apresentado pela O.S.C e indissociável do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) Disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- b) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- d) Elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Manter escrituração contábil regular;
- h) Devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados pela EMENDA PARLAMENTAR, com objeto voltado para a renovação dos uniformes de alunos e profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova, cadastrada no SIGTV, Proposta nº 3152105200220001, Função Programática 082445031219G0001, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 08.244.0072.1321 - 3.3.50.41.00

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

- a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
- c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.

4.2. O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 56.434-6, agência 0088-4, do Banco do Brasil, vinculada ao Termo de Fomento.

4.3. Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelos Decretos nº 11.874/2021; 12.403/2022 e 12.360/2022, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
- b) de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;
- b) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) por denúncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.3. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.4. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até 90 (noventa) dias após vigência do Termo.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- c) material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

- a) relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.8. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.9. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

José Alfredo Padovani
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

3978



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR			
Emenda Parlamentar: Luís Tibé – Deputado Federal (AVANTE/MG)			
I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA		CNPJ: 18.585.430/0001-88	
ENDEREÇO: Av. Cristiano de Freitas Castro, 760			
BAIRRO: CDI	CEP: 35.430-037	CIDADE: Ponte Nova	FONE: (31) [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: José Alfredo Padovani			
ENDEREÇO: Rua [REDACTED]			
CPF: [REDACTED].479.606-[REDACTED]		C. IDENTIDADE: M [REDACTED]	
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 0088-4	C/C: 56.434-6
II – HISTÓRICO DA ENTIDADE			
A APAE de Ponte Nova, fundada em 03 de março de 1974, é uma Entidade Filantrópica de caráter assistencial, Saúde e educacional, sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Ensino Especial “Helena Antipoff”, reconhecida pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais. Autorizada para funcionar com Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais 993/85 e Educação de jovens e Adultos – séries iniciais contidas em regimento. As receitas da APAE necessárias à sua manutenção, são constituídas, através do apoio da Prefeitura de Ponte Nova no repasse de valores através do Termo de convenio Lei Nº 3.956/2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade para pagamento de 17 Professores de educação básica de 20 horas-aula semanais, 01 Professora de Educação Física de 20 horas aulas semanais, 05 Auxiliares de Serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais, 01 motorista com carga horária de 40 horas semanais, pagamento do 13º dos funcionários, férias, rescisões contratuais, encargos previdenciários, encargos Sociais (FGTS, PIS, IR, GPS, Sindicato dos professores, vale-transporte). O Termo de convenio conforme art. 116 da Lei 8.666/93 concede subvenção para pagamentos de despesas com os veículos da instituição (gasolina, diesel, álcool), pagamento de energia elétrica, gás de cozinha para atendimento com a alimentação dos assistidos (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), encargos sociais (GPS, FGTS, DARFS), manutenção dos veículos (Fiat Uno, Micro-ônibus, Toyota, Moto e Van) e além dos honorários contábeis. APAE arca com as despesas de 1 diretora, 1 secretária escolar, 1 auxiliar administrativo, 1 assistente administrativo, 1 motorista, 1 vigia, 2 porteiros, 1 serviços gerais, 1 monitor, todos os funcionários são de carteira assinada. Mantemos convênio com Prefeituras de municípios vizinhos, prestando atendimento de qualidade aos portadores de deficiência dos municípios: Guaraciaba, Santa Cruz do Escalvado, Oratórios, Rio Doce e Barra Longa. Recebemos através da Secretaria Municipal de Educação doação mensal de alimentos, do Frigorifico Saudali doações mensais de carne suína, e sempre que necessitamos recebemos doação de leite e material de limpeza da comunidade. Contamos também, mensalmente, com a ajuda financeira de sócios contribuintes da Saudali e do Laticínios Porto Alegre e da comunidade. Além das parcerias mencionadas, contamos também com verba constituída através do Fundo Nacional de Assistência Social (relativos aos atendimentos SERDI I) repassada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova para pagamento da área técnica.			

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

Atendimento: É atendido um total de 224 (duzentos e vinte e quatro) usuários. Para a execução de alguns Programas realizam-se eventos esporádicos para captar recursos.

Nossa missão: Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Nº DE ATENDIDOS POR PROGRAMA

Nº de usuários atendidos na Saúde Alunos da escola atendidos na área da Saúde – 207 Pessoas atendidas somente na área da Saúde – 17(recebem acompanhamento somente na área da Saúde na Apae	Total de 224 pessoas atendidas
Nº de usuário atendidos na área da Educação - Do Município de Ponte Nova - 75 assistidos - Centro Dia – 97 assistidos - De outros Municípios – 35 assistidos sendo que: (Santa Cruz do Escalvado – 4; Oratórios – 12; Guaraciaba – 7; Rio Doce – 11; Barra Longa - 1	Total de 207 pessoas atendidas
Nº de usuários atendidos na Assistência Social	207 pessoas e suas famílias
Número de atendidos na área de trabalho e emprego: 38	38 empregados com carteira assinada

ATENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

FISIOTERAPIA



“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037

José Alfredo Padovani
Ponte Nova - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

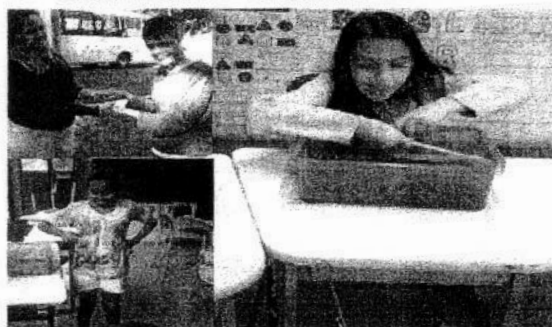
ATENDIMENTO MÉDICO



PSIQUIÁTRICO



TERAPEUTA OCUPACIONAL



PSICOLOGIA



FONOAUDIOLOGIA



ESCOLA DE FAMÍLIA

Objetivo geral: Preparar o núcleo familiar da pessoa com deficiência para percebê-la, entendê-la e criar estratégias de apoio para que esta pessoa também possa se sentir em condições de ter na família a possibilidade de compartilhar seus sentimentos e expectativas.



AUTOGESTÃO, AUTODEFESA E FAMÍLIA

Este Programa tem como objetivo propiciar a conscientização da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e de sua família em relação aos seus direitos e deveres. A partir do conhecimento de suas necessidades, dificuldades e aspirações, constroem-se estratégias para incentivar o exercício da sua autonomia e

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037

José Alfredo Padovani
Presidente APAE de Ponte Nova/MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

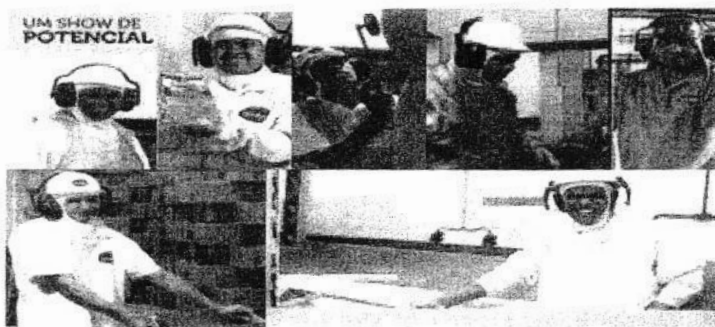
Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

independência, contando com a participação e o apoio de sua família.



PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Este Programa consiste em oferecer ao educando com deficiência intelectual e múltipla maior variedade de experiências em oficinas de trabalho com atividades práticas, complementares e acadêmicas, por meio de vivências e do fazer, para conhecer e definir seu interesse e desenvolver suas capacidades e potencialidades para a vida e para o trabalho.



OFICINA DE HORTICULTURA

A horta escolar tem como foco principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, integrando ao dia a dia da escola gerando fonte de observação e pesquisa exigindo uma reflexão diária por parte dos educadores e educandos envolvidos. O projeto Horta Escolar visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender.



"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova – MG – 35430-037

José Alfredo Padovan
Presidente APAE de Ponte Nova MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

OFICINA DE ARTESANATO

A APAE de Ponte Nova insere seus alunos em oficinas (espaços concretos e funcionais) do aprender humano. Que oportuniza o desenvolvimento de atividades de educação integral priorizando o gosto pelo trabalho e na construção da própria vida. As professoras que tem a função de coordenar as atividades na oficina de artesanato.



OFICINA DE COZINHA EXPERIMENTAL

Nesta oficina o objetivo é orientar os alunos a se alimentarem de forma saudável, aprendendo não só a preparar seus alimentos como o valor nutricional dos mesmos. É questão de sobrevivência, utilizar sempre o básico sustentável que se tenha em casa.



III – OBJETIVO DA EMENDA – O QUE SERÁ REALIZADO (DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA, SERVIÇOS, COM INDICAÇÃO DE LOCAIS E QUANTITATIVOS):

O presente projeto consiste em custear uniformes para todos os alunos e funcionários da entidade. Para isso serão adquiridos:

60 conjuntos para tamanhos de 4 a 16, contendo: 02 blusas, 02 bermudas, 02 calças e 01 jaqueta;
70 conjuntos para tamanhos de P ao GG, contendo: 02 blusas, 02 bermudas, 02 calças e 01 jaqueta;
92 jalecos para os funcionários e 200 camisas em malha manga curta.

IV – JUSTIFICATIVA.

O projeto consiste em adquirir uniformes porque ele proporciona diversos benefícios como:

- Segurança para os alunos: evita que outras pessoas infiltrem na escola, possibilita a identificação dos alunos em situações de perigo na rua;
- Economia: Evita o uso de roupas normais, o que gera uma economia financeira considerável para os pais e responsáveis;

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037

José Alfredo Padovani
Diretor da APAE de Ponte Nova



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

- Igualdade: Evita o consumismo e as comparações com os colegas. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying;
- Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.

V – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

Descrição do CONJUNTO PARA TAMANHOS DE 4 A 16 e CONJUNTO PARA TAMANHOS DE P AO GG:

- Camisas em malha PV, decote em V, cor amarela, acabamento do decote e barra da manga em azul royal, acabamento no decote em ribana, silcada com a logomarca da APAE. Manga curta. Malha antipiling com proteção UV;
- Bermudas em tactal, um bolso traseiro, acabamento em elástico na cintura. Logomarca na perna. Vivo amarelo na lateral da perna. Cor da bermuda: azul royal;
- Calça em tactal, um bolso traseiro, acabamento em elástico na cintura. Logomarca na perna. Vivo amarelo na lateral da perna. Cor da calça: azul royal;
- Jaqueta em tactal, forrada em malha, fechamento em zíper, cor azul royal, vivo amarelo nas mangas, silcada com a logomarca no peito no lado superior esquerdo.

Descrição dos JALECOS:

- Jaleco para funcionários, em gabardine (cor a definir), modelagem tipo enfermagem, sem gola. Silcado no bolso superior esquerdo.

Descrição da CAMISA EM MALHA MANGA CURTA:

- Modelo decote em V, acabamento no decote em ribana. Cor da camisa: azul royal, cor da ribana amarelo canário. Silcada com a logomarca no peito lado superior esquerdo.

VI – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ITENS E POR ETAPAS, CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA).

AÇÕES	RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA		
	Quantidade	Valor (R\$)	Total
Conjunto para tamanhos de 4 a 16, contendo: 02 blusas; 02 bermudas; 02 calças; 01 jaqueta	60	282,00	16.920,00
Conjunto para tamanhos de P ao GG, contendo: 02 blusas; 02 bermudas; 02 calças; 01 jaqueta	70	304,00	21.280,00
Jalecos para funcionários	92	62,00	5.704,00
Camisa em malha manga curta	200	30,40	6.080,00
VALOR TOTAL			49.984,00

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037

José Alfredo Padovani
Diretor Geral



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	CONTRA-PARTIDA	TOTAL
1- CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ASSISTIDOS	49.984,00				49.984,00
TOTAL					49.984,00

OBS.: OS VALORES CONSTANTES DO QUADRO ACIMA SÃO CUSTOS.

VIII – PRAZOS DE EXECUÇÃO (QUANDO SERÁ REALIZADA, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PROGRAMADA NO ITEM IV, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 12 MESES):

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1ª ETAPA Reunião com o Conselho	JUL/22
2ª ETAPA Plano de Trabalho	JUL/22
3ª ETAPA Confecção dos uniformes	AGO/22
4ª ETAPA Entrega dos uniformes	SET/22
5ª ETAPA	
CONCLUSÃO	

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

SEGNATÁRIO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
CONCEDENTE	49.984,00					
CONVENIENTE						
TOTAL	49.984,00					
SEGNATÁRIO	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CONCEDENTE						
CONVENIENTE						
TOTAL						

Ponte Nova, 14 de julho de 2022.


José Alfredo Padovani
Presidente da APAE de Ponte Nova





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE de Ponte Nova/MG – (31) 99691-6365 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.º 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.º 1050-09/02/76- FENAPAEs n.º 445 - CNAS n.º 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n 7707 de 23/05/80 UP Federal n.º 91.108 de 13/0385

X – DESPACHO

ANALISTA DO PROCESSO	____/____/____ Assinatura
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO	____/____/____ Assinatura
APROVAÇÃO DO PREFEITO	____/____/____ Assinatura

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 760 – CDI – Ponte Nova –MG – 35430-037